**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VAN ADAPTADA**

**1 DO OBJETO**

Aquisição de 1 Veículo Van adaptada - zero km, fabricação ano 2022 ou 2023 / modelo 2023, novo sem uso, que nunca tenha sido utilizado; cor branca original de fábrica; Teto alto; Carroceria monobloco; Adaptada para o transporte de passageiros com necessidades especiais tipo cadeirante; Capacidade de transportar no mínimo 13 pessoas, sendo 12 passageiros (já incluso - 03 cadeirantes com box completo para 3 cadeiras) + 01 motorista; Estar de acordo com as resoluções do CONTRAN que versem sobre os requisitos de segurança para veículos de transporte público coletivo de passageiros, Combustível - diesel; Motorização mínimo 2.1 com injeção eletrônica de combustível; 04 cilindros; Direção elétrica; Câmbio Transmissão Manual no mínimo 06 Marchas a frente e uma a ré; Freios ABS; Tacógrafo; Reservatório de Combustível (tanque) mínimo 70 litros; Ar Condicionado original de fábrica com saídas no painel, e duto central para o compartimento dos passageiros; Ar quente e frio; Desembaçador de para-brisa e vidros laterais dianteiros; Travamento Elétrico das Portas, contra abertura interna da porta lateral; porta automática, Vidros dianteiros elétricos; Espelhos retrovisores elétricos; Potência máxima de no mínimo 150CV; Altura do compartimento dos passageiros mínimo de 1.800mm; Distância entre eixos(EE) mínima 4.000mm; Airbag frontais; Banco do passageiro encosto reclinável com apoio de cabeça, sendo o do motorista, além disso, com regulagem no acento de altura e profundidade; Rádio AM/FM/ com função MP3 e conexão USB com auto falantes; Sensor de Estacionamento e câmera de ré; Descritivo da adaptação: Elevador eletro hidráulico instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento em casos de emergência), que possui travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim, o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação; controle remoto com cabo espiralado com dois ou três botões de acionamento; capacidade de carga 250kg; Instalação de kit de ancoragem para cadeira de rodas localizado do lado direito/esquerdo dos bancos da penúltima e última fila, composto por 05(cinco) cintos de segurança em caixa de corpo metálico, ancorados no piso do veículo através de trilhos de alumínio, possibilitando a remoção dos cintos através de engate rápido, 04(quatro) destes cintos para a fixação da cadeira de rodas diretamente em sua estrutura, vedada a fixação nas rodas da cadeira, devendo possuir sistemas de catraca para tencionar estes cintos. 01(um) cinto de segurança de 03 pontos retrátil para o cadeirante, possuindo uma caixa de corpo metálico, fixado ao piso onde não atrapalhe o embarque e desembarque; Kit básico de Equipamentos, ferramentas e o manual do veículo fornecido pelo fabricante; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Transito vigente; Chave adicional - reserva; Tomada de 12 volts;Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.

**1.1 –** O item deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Celestino Volkweiss, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Daniel Klering, fiscal do contrato a ser firmado.

**1.2** – Prazo de entrega: no máximo 60 dias após emissão do empenho.

**1.3 -** A Licitante deverá prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 70km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer num prazo de 1 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 3 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias.

**1.4 -** As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas para o Município. Portanto, a empresa licitante deverá compor seus custos considerando a 1ª e a 2ª revisão (mão de obra e peças).

**1.5 -** Para o emplacamento do veículo, a contratada deverá protocolar pedido da documentação necessária, aos cuidados do fiscal do contrato, o servidor Daniel Klering, com no mínimo dias úteis de antecedência.

**2 RELEVÂNCIA**

Considerando que o Município encaminha diariamente cerca de 44 indivíduos portadores de deficiências a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Feliz/RS, torna-se de extrema relevância a aquisição do veículo acima citado, possibilitando o encaminhamento dos indivíduos oriundo de todas as localidades do interior e centro de Bom Princípio até a cidade vizinha, local onde está localizada a escola de Educação Especial.

O aluno com deficiência precisa de atendimento interdisciplinar, com profissionais técnicos e professores trabalhando de forma integrada: com acompanhamento de Assistente Social para alunos e seus familiares; atendimento em nível de Escola Especial; atendimentos de psicologia, psicopedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia, neurologia e psiquiatria, conforme for à necessidade dos alunos; reuniões interdisciplinares mensais com todos os profissionais técnicos, a fim de se discutir conjuntamente situações envolvendo alunos/familiares/contexto; reuniões envolvendo a equipe multidisciplinar da Entidade com as escolas e comunidade em geral, visando à prevenção da deficiência.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, e documento de emplacamento do veículo, tudo  a ser conferida pelo fiscal do contrato, o servidor Daniel Klering.

**4 DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo. Prazo para entrega do veículo de no máximo 60, dias.

**5 PRÉ-REQUISITOS**

**5.1 Declarações**

a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

e) Declaração de que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

f) Declaração em papel timbrado da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 150 km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, declarando que realizará a 1ª e a 2ª revisão sem custos para a Administração e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contato para agendamento dos serviços bem como telefone e email. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.

**6 DO VALOR**

O valor referência para o veículo descrito é de R$ 399.000,00.

Bom Princípio, 23 de janeiro de 2023.

Daniel Klering

Diretor de Trânsito